

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20250177

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-015FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024/ADM

CONTRATO OBJETIVANDO A: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRAGANTINA DISTRIBUIDORA.**

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.234.776/0001-92, representado pela **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, portadora do CPF n.º 935.940.892-15, residente na Av. Brasil, Nº 505, Tapajós, e de outro lado **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.832.455/0001-12, estabelecida na ROD DOM ELISEU, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES**, residente Marabá-PA, CEP 68600-000, portador do CPF 776.076.942-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2025-015FMS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação** emitido em 03/04/2025, tudo constante no **Processo Administrativo nº 308/2024/ADM Pregão Eletrônico nº 9/2025-015FMS**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069118	CATETER INTRAVENOSO Nº.18 - Marca.: DESCARPACK, DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA ESTÉRIL, Nº 18 DE POLIURETANO OU TEFLON FLEXIVEL, RADIOPACO, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, AGULHA DE BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, SILICONADA E COM PROTETOR, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CANULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPAS COM FILTRO BACTERIANO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE SANGUE. IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE COM ATÉ UM ANO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE.	UNIDADE	5.000,00	0,980	4.900,00
069119	CATETER INTRAVENOSO Nº.20 - Marca.: DESCARPACK, DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA ESTÉRIL, Nº 20 DE POLIURETANO OU TEFLON FLEXIVEL, RADIOPACO, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, AGULHA DE BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, SILICONADA E COM PROTETOR, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CANULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPAS COM FILTRO BACTERIANO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE SANGUE. IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE COM ATÉ UM ANO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE.	UNIDADE	5.000,00	0,970	4.850,00
069120	CATETER INTRAVENOSO Nº.24 - Marca.: DESCARPACK, DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA ESTÉRIL, Nº 24 DE POLIURETANO OU TEFLON FLEXIVEL, RADIOPACO, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, AGULHA DE BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, SILICONADA E COM PROTETOR, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CANULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPAS COM FILTRO BACTERIANO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE SANGUE. IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE COM ATÉ UM ANO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE.	UNIDADE	5.000,00	1,150	5.750,00
069289	CATETER INTRAVENOSO Nº.22 - Marca.: DESCARPACK, DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA ESTÉRIL, Nº 22 DE POLIURETANO OU TEFLON FLEXIVEL, RADIOPACO, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, AGULHA DE BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, SILICONADA E COM PROTETOR, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CANULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; TAMPAS COM FILTRO BACTERIANO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE SANGUE. IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE COM ATÉ UM ANO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE.	UNIDADE	5.000,00	0,970	4.850,00
087395	CAIXA COLETORES DE PERFUROCORTEANTES 20 litros - Marca.: MEDIX, EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFURANTES OU CORTEANTES, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO QUE EVITE PERFURAÇÃO E VAZAMENTOS, DE FÁCIL MONTAGEM, COR AMARELA, DE ACORDO COM A NBR 13853	UNIDADE	5.500,00	8,020	44.110,00
106204	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7MM - Marca.: MEDIX, AGULHA HIPODÉRMICA; CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 30 X 7MM; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. UNIDADES	UNIDADE	10.000,00	0,070	700,00
106205	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8MM - Marca.: MEDIX	UNIDADE	10.000,00	0,070	700,00

	AGULHA HIPODÉRMICA; CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 30 X 8MM; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. UNIDADES			
106206	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12MM - Marca.: MEDIX UNIDADE	15.000,00	0,080	1.200,00
	AGULHA HIPODÉRMICA; CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 40 X 12MM; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. UNIDADES			
106223	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M - Marca.: ANDREONI PACOTE	7.500,00	11,270	84.525,00
	ATADURAS DE CREPE; NÃO ESTÉRIL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,2M DE COMPRIMENTO; CONSTITUÍDO DE 100% DE FIOS DE ALGODÃO CRU; COM 9 FIOS POR CENTÍMETROS QUADRADOS; COR NATURAL; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; ELASTICIDADE ADEQUADA; UNIFORMENTE ENROLADA EM FORMA CILÍNDRICA; EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES			
106233	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 0 - Marca.: DESCARPACK UNIDADE	50,00	1,280	64,00
	MATERIAL: PVC; TAMANHO: TAMANHO Nº 0 - 60MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUEDEL COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; ESTERELIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
106237	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 4 - Marca.: DESCARPACK UNIDADE	50,00	1,350	67,50
	MATERIAL: PVC; TAMANHO: TAMANHO Nº 4 - 100MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUEDEL COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; ESTERELIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			
106238	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 5 - Marca.: DESCARPACK UNIDADE	50,00	1,280	64,00
	MATERIAL: PVC; TAMANHO: TAMANHO Nº 5 - 110MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUEDEL COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; ESTERELIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
106249	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO - Marca.: BI UNIDADE	1.500,00	3,980	5.970,00
	OBASE BOLSA PARA COLETA DE DIURESE, GRADUADA APROXIMADAMENTE ATÉ 2.000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE POSSUI FILTRO HIDRÓFONO NA PARTE SUPERIOR; CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR QUE EVITA OCORRÊNCIA DE INFECÇÕES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR DE 1,20M EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA Sonda VESICAL E TAMPa PROTETORA; MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS E FIXAÇÃO SEGURA EM TODOS OS TIPOS DE LEITOS.			
106254	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO 50CM X 45CM - Marca.: ANDREONI PACOTE	50,00	62,100	3.105,00
	NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO; COM 18 FIOS/CM ² E COM NO MÍNIMO 20G; EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM QUATRO CAMADAS DE GAZES ENTRELAÇADAS, ALÇA MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM E MARCADOR RADIOPAÇO. AS LATERAIS DO PRODUTO DEVERÃO SER COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS; BRANQUEADAS; PRÉ - LAVADAS; ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, CORRETIVOS E COLORANTES; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 50 COMPRESSAS CADA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES.			
106281	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº02 40MM - Marca.: WALTE UNIDADE	50,00	2,030	101,50
	MATERIAL: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: 40MM; COMPRIMENTO: 35CM; SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; COR NATURAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.			
106292	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Marca.: INCONTERM UNIDADE	100,00	88,590	8.859,00
	MANUAL; ANERÓIDE PARA ADULTO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC, EM LÁTEX, NYLON, COM FECHO DE VELCRO, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
106325	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0 - Marca.: DONATI ENVELOPE	200,00	4,390	878,00
	CATGUT SIMPLES COM AGULHA; ABSORVÍVEL; TIPO FIO 0; COMPRIMENTO DO FIO: 45CM TIPO AGULHA: CURÚRGICA, « CÍRCULO CILÍNDRICA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO DA AGULHA: 4,0CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE			

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



106328	PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPES COM 1 FIO E 1 AGULHA	200,00	4,390	878,00
106330	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1 - Marca.: DONATI ENVELOPE CATGUT SIMPLES COM AGULHA; ABSORVÍVEL; TIPO FIO 1; COMPRIMENTO DO FIO: 45CM TIPO AGULHA: CURÚRGICA, « CÍRCULO CILÍNDRICA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO DA AGULHA: 4,0CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPES COM 1 FIO E 1 AGULHA	200,00	4,390	878,00
106334	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2-0. - Marca.: DONAT ENVELOPE CATGUT SIMPLES COM AGULHA; ABSORVÍVEL; TIPO FIO 2-0; COMPRIMENTO DO FIO: 45CM; TIPOAGULHA: CURÚRGICA, CÍRCULO CILÍNDRICA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO DA AGULHA: 4,0CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPES COM 1 FIO E 1 AGULHA	200,00	4,390	878,00
106335	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 - Marca.: DONATI ENVELOPE CATGUT SIMPLES COM AGULHA; ABSORVÍVEL; TIPO FIO 3-0; COMPRIMENTO DO FIO: 45CM; TIPO AGULHA: CURÚRGICA, « CÍRCULO CILÍNDRICA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO DA AGULHA: 4,0CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPES COM 1 FIO E 1 AGULHA	200,00	4,390	878,00
106336	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0. - Marca.: DONAT ENVELOPE CATGUT SIMPLES COM AGULHA; ABSORVÍVEL; TIPO FIO 3-0; COMPRIMENTO DO FIO: 45CM TIPO AGULHA: CURÚRGICA, CÍRCULO CILÍNDRICA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO DA AGULHA: 2,0CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPES COM 1 FIO E 1 AGULHA	200,00	4,390	878,00
106370	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML - Marca.: BIOB UNIDADE DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE LISTAS E DIETAS ENTERAIS; CAPACIDADE 500ML, COM DUPLA GRADUAÇÃO EM RELEVO NA MESMA FACE EM RELEVO NA MESMA FACE E ESCALA VOLUMÉTRICA DE 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, SEM RÍGIDO COM ESPESSURA ADEQUADA QUE PROPORCIONE ALTA RESISTÊNCIA À FINALIDADE A QUE SE DESTINA. ALÇA COM TRAVA, DOBRÁVEL COM PERFEITO ENCAIXE, AFIM DE MANTER O FRASCO NO PLANO VERTICAL. BOCAL COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA O ENVASE MANUAL, TAMPA DE ROSCA OU LACRE QUE PROPORCIONE PERFEITO ENCAIXE E VEDAÇÃO, PROTETOR DE BICO DA TAMPA.	100,00	1,190	119,00
106377	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - Marca.: MEDIX CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; DESCARTÁVEL; ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA; ESTÉRIL; O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	500,00	33,620	16.810,00
106378	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 - Marca.: MEDIX CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; DESCARTÁVEL; ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO; HERMETICAMENTE FECHADA; ESTÉRIL; O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	33,620	3.362,00
106379	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. - Marca.: MEDIX CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL; DESCARTÁVEL; ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA; ESTÉRIL; O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	33,620	3.362,00
106383	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M - Marca.: M ROLO EDIX LENÇOL DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM CELULOSE; EM ROLO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 50 M; PARA USO EM MACA HOSPITALAR; EMBALADO EM PLÁSTICO;	200,00	12,760	2.552,00



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,			
	PROCEDÊNCIA:UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLÓ COM 50M			
	COR:			
	BRANCA			
106384	LUVA CIRÚRCICA 6.0 - Marca.: MEDIX PAR	1.000,00	1,490	1.490,00
	MATERIAL: LÁTEX NATURAL;TAMANHO: 6.0; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM; APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; ATÓXICA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA			
106385	LUVA CIRÚRCICA 6.5 - Marca.: MEDIX PAR	1.500,00	1,490	2.235,00
	MATERIAL: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: 6.50; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM; APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; ATÓXICA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; FORMATO:ANATÔMICO;EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA			
106389	LUVA DE VINIL COM TALCO TAM M. - Marca.: MEDIX CAIXA	250,00	17,690	4.422,50
	NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC INCOLOR; ISENTA DE PÓ; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES			
106390	LUVA DE VINIL COM TALCO TAM P. - Marca.: MEDIX CAIXA	250,00	17,690	4.422,50
	NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC INCOLOR; ISENTA DE PÓ; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES			
106436	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM BI UNIDADE	10.000,00	0,260	2.600,00
	CO LUER SLIP - Marca.: S.R SERINGA EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE; CAPACIDADE 1 ML; TIPO BICO: BICO LUER LOCK; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA; GRADUAÇÃO: IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE; TIPO USO: GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA; COMPONENTE COM AGULHA 25 X 0,7 MM; BISEL TRIFACETADO; TIPO TAMPA: PROTETOR PLÁSTICO; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL			
106448	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML - Marca.: EQUIPLEX BOLSA	5.000,00	5,490	27.450,00
	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO ? 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO, - ADMINISTRAR VIA PARENTERAL (INFUSÃO INTRAVENOSA), BOLSA SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ESTÉRIL			
106466	SONDA FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO 2 VIAS Nº22 BALÃO UNIDADE	250,00	2,670	667,50
	DE 20ML - Marca.: MEDIX LÁTEX SILICONIZADO; EMBALAGEM TIPO BLÍSTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL SUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.			
106469	SONDA URETRAL Nº 08 - Marca.: BIOBASE UNIDADE	2.500,00	0,550	1.375,00
	DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. COMPOSTO POR UM TUBO EM PCV (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA E FLEXÍVEL. DEVE APRESENTAR: NA EXTREMIDADE PROXIMAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, DOIS ORIFÍCIOS OPOSTOS, PERFEITAMENTE ACABADOS, SEM REBARBAS, ALÉM DA PONTA FECHADA; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM E CALIBRE 8 FR. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA.DESCATÁVEL,DE USO ÚNICO,ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.			
106471	SONDA URETRAL Nº 12. - Marca.: BIOBASE UNIDADE	12.500,00	0,580	7.250,00
	DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. COMPOSTO POR UM TUBO EM PCV (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA E FLEXÍVEL. DEVE APRESENTAR: NA EXTREMIDADE PROXIMAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, DOIS ORIFÍCIOS OPOSTOS, PERFEITAMENTE ACABADOS, SEM REBARBAS, ALÉM DA PONTA FECHADA; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM E CALIBRE 12 FR. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA.DESCATÁVEL,DE USO ÚNICO,ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.			
123904	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFUCORTANTES 3 LITR UNIDADE	350,00	3,090	1.081,50
	OS - Marca.: MEDIX EM PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFURANTES OU CORTANTES, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA,			



	REVESTIMENTO QUE EVITE PERFURAÇÃO E VAZAMENTOS, DE FÁCIL MONTAGEM, COR AMARELA, DE ACORDO COM A NBR 13853					
123905	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - Marca.: MEDIX EM AÇO INOXIDÁVEL; DESCARTÁVEL; ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA; ESTÉRIL; O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35,00	33,620	1.176,70	
123907	LÂMINA DE BISTURI Nº24 - Marca.: MEDIX EM AÇO INOXIDÁVEL; DESCARTÁVEL; ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA AFIADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA; ESTÉRIL; O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100,00	33,620	3.362,00	
123920	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7MM - Marca.: MEDIX AGULHA HIPODÉRMICA; CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,7MM; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. UNIDADES	UNIDADE	15.000,00	0,080	1.200,00	
139770	SONDA RETAL Nº18 - Marca.: BIOBASE COMPRIMENTO: 400MM; FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA(PVC) ATÓXICO; TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; COM UMA DAS EXTREMIDADES ABERTA E NA OUTRA EXISTE UM CONECTOR LUER QUE SE ADAPTA A SERINGA.	UNIDADE	100,00	0,620	62,00	
149984	DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº16 - Marca.: LAC MEDICAL TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BISEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.	UNIDADE	10,00	6,430	64,30	
149985	DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº18 - Marca.: LAC MEDICAL TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BISEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.	UNIDADE	10,00	6,590	65,90	
149986	DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº20 - Marca.: MEDSHARP TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BISEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.	UNIDADE	10,00	4,730	47,30	
149987	DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº22 - Marca.: MEDSHARP TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BISEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.	UNIDADE	10,00	4,730	47,30	
149988	DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº24 - Marca.: MEDSHARP TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO	UNIDADE	10,00	4,730	47,30	

149989	<p>VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BIZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.</p> <p>DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº26 UNIDADE</p> <p>- Marca.: MEDSHARP</p> <p>TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BIZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.</p>	10,00	4,750	47,50
149990	<p>DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº28 UNIDADE</p> <p>- Marca.: MEDSHARP</p> <p>TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BIZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.</p>	10,00	4,750	47,50
149991	<p>DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº30 UNIDADE</p> <p>- Marca.: MEDSHARP</p> <p>TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BIZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.</p>	10,00	5,490	54,90
149992	<p>DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº32 UNIDADE</p> <p>- Marca.: MEDSHARP</p> <p>TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BIZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.</p>	10,00	5,490	54,90
149993	<p>DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº34 UNIDADE</p> <p>- Marca.: MEDSHARP</p> <p>TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BIZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.</p>	10,00	5,490	54,90
149994	<p>DRENO TORÁCICO RADIOPACO MULTIPERFURADO ESTÉRIL Nº36 UNIDADE</p> <p>- Marca.: MEDSHARP</p> <p>TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO, ESTÉRIL, LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO. EXTREMIDADE ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, MULTIPERFURADO COM FUROS LONGOS, POSSUI 05 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO AO CIRURGIÃO VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX (RAIO X), POSSUI UM CORTE EM BIZEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA FACILITAR A CONEXÃO COM CONECTOR.</p>	10,00	5,550	55,50
149996	<p>DRENO DE SUÇÃO ESTÉRIL PORT-VAC 6.4mm 2 VIAS - Marc a.: MEDSHARP</p> <p>CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 600ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 6.4MM(1/4i) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.</p>	10,00	27,220	272,20
			VALOR GLOBAL R\$	260.943,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, em 10 de Abril de 2025 extinguindo-se 10 de Abril de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de entrega

3.1. A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 3.1.1.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme o Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
- 3.1.2.** O objeto será solicitado através de emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.
- 3.1.3.** Os itens terão seu fornecimento comprovado por meio de Nota Fiscal emitida pela contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos bens.
- 3.1.4.** Os itens serão entregues sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento do objeto licitado.

Do prazo de fornecimento dos itens

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de fornecimento dos itens

3.3. O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela Área de Farmácia, entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como do consumo do mesmo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor.

3.4. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.
3.4.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

3.9. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do local de entrega do objeto

3.10. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado nos locais indicados pela Contratante, a serem definidos no momento da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Gestão Do Contrato

3.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103020009.2.124 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 260.943,20 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Saúde com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Dados bancários da contrata.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

9.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável a servidora, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, como fiscal Titular, e a servidora, a Sra. Lizandra Maria Osorio Garcia, como fiscal Substituta.**

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.22. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

11.24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.25. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.26. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato,

11.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.28. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

11.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.30.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

11.30.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

11.30.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Tucumã-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, em 10 de Abril de 2025

Prefeitura de
TUCUMÃ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

2025/2028

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA
CNPJ 07.832.455/0001-12
CONTRATADA

